

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

PORTARIA CRE Nº 14/2017 TRE/CRE/CJA/AT

O Desembargador JOÃO MARIA LÓS, Corregedor-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal – Resolução n.º 165, TRE-MS, de 05/06/97 e,

Considerando a competência do Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso do que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições do art. 32 da Resolução n. 170/97 – Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral;

Considerando o artigo 11, § 1.º, da Resolução TRE/MS n. 357/2006, que dispõe sobre o funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE e Postos de Atendimento Eleitoral da Capital;

Considerando o disposto no Título I, Capítulo II, item n. 9, do Manual de Práticas Cartorárias (Provimento n. 16/2012-CRE/MS) que dispõe sobre o

horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais e da Central de Atendimento ao Eleitor - CAE;

Considerando a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense, no exercício de 2017, para efeitos administrativos e jurisdicionais;

Considerando a Portaria n. 456/2017 do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, que transfere o feriado municipal de 13 de junho de 2017 (terça-feira) para o dia 14 de junho de 2017 (quarta-feira), publicada no Diário de Justiça Eletrônico n. 3781, de 17 de abril de 2017;

Considerando a edição da Portaria da Presidência n. 173/2017 TRE/PRE/DG, de 20 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 2.º da Portaria CRE Nº 3/2017 TRE/CRE/CJA/AT, de 22 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Não haverá expediente nos Cartórios da 8.ª, 35.ª, 36.ª, 44.ª, 53.ª e 54.ª Zonas Eleitorais, na Central de Atendimento ao Eleitor e nos Postos de Atendimento Eleitoral desta Capital, nos dias 14 de junho (quarta-feira) e 26 de agosto (sábado), em razão das comemorações do Padroeiro e Aniversário de Campo Grande.

Parágrafo único. A Corregedoria Regional Eleitoral funcionará no dia 14 de junho (quarta-feira), das 12 às 18 horas, em regime de plantão, cuja escala será definida pelo Coordenador Jurídico-Administrativo desta unidade."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande-MS, 03 de maio de 2017.

Des. JOÃO MARIA LÓS

Corregedor-Regional Eleitoral

[Redacted signature block]

[Redacted text block]

[Redacted signature block]

[Redacted signature block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted text block]

[Redacted signature block]